



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012
Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 113//2010

**Senhora Presidenta,
Nobres Edis.**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 113/2010**, que **"Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com o 31º Batalhão de Polícia Militar"**.

Este Projeto tem por finalidade autorizar o Município de Guaíba repassar ao 31º Batalhão de Polícia Militar, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com o fim precípuo de reformar as instalações do 31º BPM e CRPO, em especial as salas alocadas para utilização das câmeras de vídeo-monitoramento e sala de operações, conforme exposto no Plano de Trabalho, bem como Ata de Deliberação do Conselho de Segurança da Comunidade (docs. inclusos).

A instalação e funcionamento das câmeras de vídeo-monitoramento oportunizarão aos profissionais da segurança pública, identificar locais, bairros e regiões que podem estar mais vulneráveis, redundando em prevenção eficaz e eficiente.

A edição legal, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Interesse Público e eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

704
2010

PROJETO DE LEI Nº 113/2010, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Município de Guaíba a
firmar convênio com o Estado do
Rio Grande do Sul

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de repassar ao 31º Batalhão da Brigada Militar, recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para utilização na reforma das instalações do 31º BPM, nos termos da minuta de convênio anexa.

Art. 2º O valor a ser repassado pelo convênio, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: 3 – Funprev – Fundo Mun. Prevenção a Violência
Função: 6 – Segurança Pública
Sub-Função: 181 - Policiamento
Atividade: 4.080 – Fundo de Prevenção contra Violência
Dotação: 3.3.3.9.0.41.00.00.00 – Contribuições
Recurso: 1 – Recurso Livre

Art. 3º A entidade acima deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 04 de novembro de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PLE 113/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004213 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 474635C9ED7AAD660250BC0C2CB1E5B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Yos
Dm

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2010

Que celebram o Município de Guaíba e o 31º Batalhão de Polícia Militar

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. e de outro lado o 31º Batalhão de Polícia Militar, com sede na cidade de Guaíba, neste ato representado pelo Sr.(qualificação), doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº ____/2010, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este Convênio tem por objeto repassar recursos oriundos do FUNPREV – Fundo Municipal de Prevenção a Violência para reforma das instalações do 31º BPM e CRPO, em especial as salas alugadas para o vídeo-monitoramento e sala de operações, localizadas neste Município.

Cláusula Segunda: O 31º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, utilizará os recursos recebidos, conforme descrito no Plano de Trabalho incluso.

Cláusula Terceira: O **MUNICÍPIO** repassará ao 31º BPM o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, no prazo de dez dias úteis após a assinatura deste convênio.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: 3 – Funprev – Fundo Mun. Prevenção a Violência
Função: 6 – Segurança Pública
Sub-Função: 181 - Policiamento
Atividade: 4.080 – Fundo de Prevenção contra Violência
Dotação: 3.3.3.9.0.41.00.00.00 – Contribuições
Recurso: 1 – Recurso Livre

Cláusula Quinta: O 31º BPM deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos, apresentando relatório dos gastos efetuados, com toda a

PLE 113/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004213 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 474635C9ED7AAD660250BC0C2CB1E5B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até trinta dias após o término deste convênio.

Cláusula Sexta: Este convênio poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Sétima: Este convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2010.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba,


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

.....
31° BPM

Testemunhas:

1. _____

2. _____



*7 de
Dez*